



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 384/90

“Autoriza despesas do orçamento corrente, bem como do orçamento de capital, Aquisição de Equipamentos e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Governo do Município autorizado a realizar despesas quer sejam do orçamento corrente, como do orçamento de capital, Aquisição de equipamentos, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos Suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais e econômicas .

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei a partir de 1º de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 14 de dezembro de 1990